



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 06/09/22

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2081/2022

De 06 de Setembro de 2022

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar
por Prazo Determinado Servidor para
Função de Auxiliar de Serviços Gerais.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº 1214/2010, de 13 de Outubro de 2010 e alterações posteriores, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

Item	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Valor
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 hs.	Padrão I	1.276,85

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.018 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Atenção Básica.

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.05.00 – CONTRAT. TEMPO DETERM. DEMAIS PROFISS.

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde

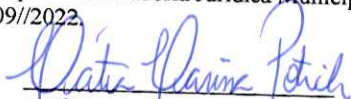
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

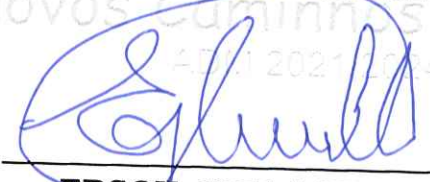
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 06 dias do Mês de Setembro de 2022.

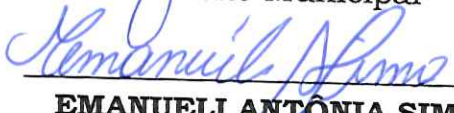
Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 06/09/2022


Cátia Carina Potrich

Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211


EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal


EMANUELI ANTÔNIA SIMA

Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul *Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº054/2022

Cerro Branco - RS, 22 de agosto de 2022.

Senhor:
CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar por prazo determinado para Função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Estamos solicitando autorização para a contratação na devida função, em virtude de não termos nenhum aprovado no Concurso Público recentemente homologado.

Salientando, que pretendemos contratar do processo seletivo existente da Secretaria Municipal de Educação, onde dispomos de banca.

Justificando ainda, que a contratação se faz necessária pelo período de 07(sete) meses, sendo 06(seis) meses Licença Maternidade e 01(um) mês correspondente a férias. No caso da servidora necessitar entrar em Licença Saúde, o contrato poderá ser prorrogado. Caso contrário será rescindido após 07(sete) meses.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 05 / 09 / 2022

VOTOS A FAVOR 08

VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES 00

ASSINATURA DO PREFEITO

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br